

DECRETO N.º 342, DE 05 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o cancelamento de crédito tributário.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 145, no inciso VIII, do artigo 149 e art. 156, V, todos do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que ficou devidamente constatado, através do Processo Administrativo nº. 126/2019 que o crédito tributário relativo a RECEITAS DIVERSAS referentes ao ano de 1998, pertencente à empresa contribuinte MJB Fundidos LTDA, encontra-se prescrito, uma vez que não foi inscrito em dívida ativa e não fora ajuizada ação de cobrança do referido crédito tributário;

CONSIDERANDO que, na conformidade do art. 156, V do CTN extinguem o crédito tributário, dentre outras modalidades, a prescrição e a decadência:

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o Crédito Tributário, relativo a RECEITAS DIVERSAS referentes ao ano de 1998, pertencente à empresa contribuinte MJB Fundidos LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 71.003.032/0001-99.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Cláudio, 05 de julho de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAUJO
Prefeito do Município